



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 191, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 189, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 E INSTITUI A NOVA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC DE MATINA, BAHIA, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MATINA - BA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022-21PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022-21PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2021, PUBLICADO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 191, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“Revoga o Decreto Municipal nº 189, de 13 de Setembro de 2021 e institui a nova **Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Matina**, Bahia, com o objetivo de auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no Planejamento, Implementação, Avaliação e Fiscalização das Ações Emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, e dá outras Providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de emergência reconhecido pelo Decreto Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto de Regulamentação Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020 e suas alterações e prorrogações, no Decreto Federal 10.751 de 22 de Julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 189, de 13 de Setembro de 2021 e instituída a nova Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Matina, composta por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, escolhidos por seus pares e segmentos da cultura local, e que, juntamente com representantes da Secretaria Municipal de Educação responsável pela pasta da Cultura, sob a presidência da Secretária Municipal ou Gestora encarregada pela referida pasta, terá as seguintes atribuições:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

- I - Participar das discussões referentes à distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;
- II - Subsidiar o executivo municipal na elaboração de diretrizes e princípios para a descentralização dos recursos da Lei Aldir Blanc;
- III - Contribuir, na construção de estratégias e diretrizes, para implementação e execução da lei no âmbito municipal;
- IV – Dialogar na construção de critérios de homologação do Cadastro Municipal de Cultura;
- V - Acompanhar a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc;
- VI - Analisar os relatórios de aplicação dos recursos da lei;
- VII - Dialogar na construção de critérios para estabelecer o escalonamento dos subsídios e certames da lei contidos em seu Artigo 2º, Incisos II e III;
- VIII - Definir, em conjunto com o Município, comissões para avaliar cadastros e pedidos de subsídio e demais ações previstos no Inciso II, bem como projetos e outras iniciativas previstas no Inciso III do Art. 2º. da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - A Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, será constituída de forma paritária por 08 (oito) membros, com pessoas da Sociedade Civil e pessoas do Poder Público, obedecida a seguinte composição:

Poder Público Municipal:

- 1 – Eldivar Rocha Gomes /Coordenador da Comissão Gestora
- 2 – Álefe Júnior de Jesus Fernandes/ Membro da Comissão
- 3- Natália Souza Rodrigues/Membro da Comissão
- 4- Elisângela Santana Santos /Membro da Comissão

Sociedade Civil:

- 5- Giciélia Souza Mota /Membro da Comissão
- 6- Maise Oliveira Farias/Membro da Comissão
- 7- Marcos Vinícius de Jesus Rodrigues/Membro da Comissão
- 8- Nilzete Vicente Reis/Membro da Comissão

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 3º - Os membros da Comissão poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.

Art. 4º - O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões da Comissão, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 5º- A Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º- A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Os trabalhos na Comissão perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 e suas regulamentações;

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 189/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 16 de setembro de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

O MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA, inscrito no CNPJ: 28.151.998/0001-44, com sede na Rua Riacho de Santana, s/n°, Centro de Matina/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 DA LEI 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, por requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, vem realizar a **CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021-CP** para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina - BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. A sessão de abertura das propostas será dia 08/10/2021, às 10:00hrs na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, Centro, CEP 46480-000, Município de Matina – BA. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.matina.ba.gov.br.

Matina - Bahia, 16 de setembro de 2021.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente da CPL





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora as empresas: : **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 41.969.346/0001-80, no valor total de **R\$ 346.250,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, **TRIMAG TRATORES-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.061.215/0001-07, no valor total de **R\$ 841.350,00 (oitocentos e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**, **WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ nº 12.986.457/0001-04, no valor total de **R\$ 432.780,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta reais)**. Matina-BA, 16 de setembro de 2021. GISELE SILVA GOMES–Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 022-21PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA**, declaro adjudicada as empresas: **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 41.969.346/0001-80, no valor total de **R\$ 346.250,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, **TRIMAG TRATORES-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.061.215/0001-07, no valor total de **R\$ 841.350,00 (oitocentos e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**, **WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ nº 12.986.457/0001-04, no valor total de **R\$ 432.780,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta reais)**. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 16/09/2021.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 022-21PE cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA**, com as empresas: **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 41.969.346/0001-80, no valor total de **R\$ 346.250,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, **TRIMAG TRATORES-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.061.215/0001-07, no valor total de **R\$ 841.350,00 (oitocentos e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**, **WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ nº 12.986.457/0001-04, no valor total de **R\$ 432.780,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta reais)**.

Matina - Bahia, 16/09/2021

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE**

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.061.215/0001-07, estabelecida na AV. José Neves Teixeira, Nº 880, bairro Paraíso, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico trimag.gbi@hotmail.com, telefone (77) 3451-5676, através de sua Representante Legal, o Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, portador da cédula de identidade nº 148.010.55-54 SSP-BA, e CPF: 053.561.525-66.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	Kits motor 2382698 - 1979386	UN	12	CTP	R\$ 1.212,69	R\$ 14.552,28
2	Jogo de juntas completo 120K	UN	1	CTP	R\$ 1.800,66	R\$ 1.800,66
3	Bronzina móvel 2246638	UN	12	CTP	R\$ 169,04	R\$ 2.028,48
4	Bronzina fixa 2124893	UN	12	CTP	R\$ 242,54	R\$ 2.910,48
5	Eixo virabrequim 2715658	UN	1	CTP	R\$ 6.835,16	R\$ 6.835,16
6	Eixo comando 2124288	UN	1	CTP	R\$ 2.146,09	R\$ 2.146,09
7	Bomba de óleo do motor 3522138	UN	1	CTP	R\$ 1.543,42	R\$ 1.543,42
8	Helice motor 2418534	UN	3	GEOMAQ	R\$ 845,21	R\$ 2.535,63





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

9	Compressor 1494915	UN	1	DENSO	R\$ 3.755,66	R\$ 3.755,66
10	Filtro diesel 1R0762	UN	10	DONALDS ON	R\$ 205,79	R\$ 2.057,90
11	Filtro lubrificante 2P4004	UN	10	DONALDS ON	R\$ 139,64	R\$ 1.396,40
12	Mangueira motor 3418667	UN	6	GEOMAQ	R\$ 139,64	R\$ 837,84
13	Filtro de ar externo 2456375	UN	10	DONALDS ON	R\$ 231,51	R\$ 2.315,10
14	Filtro de ar interno 2456376	UN	10	DONALDS ON	R\$ 183,74	R\$ 1.837,40
15	Filtro racor 3261644	UN	10	DONALDS ON	R\$ 308,68	R\$ 3.086,80
16	Tira de bronze 5T8366	UN	20	GEOMAQ	R\$ 158,02	R\$ 3.160,40
17	Bico injetor 3282585	UN	6	CATERPIL LAR	R\$ 3.307,33	R\$ 19.843,98
18	Bomba de alta 3840607	UN	1	CATERPIL LAR	R\$ 23.151,34	R\$ 23.151,34
19	Bomba combustivel 1908970	UN	1	GEOMAQ	R\$ 881,96	R\$ 881,96
20	Placa de bronze 6G4525	UN	16	GEOMAQ	R\$ 113,92	R\$ 1.822,72
21	Correia motor 7E3372	UN	12	CONTINEN TAL	R\$ 155,81	R\$ 1.869,72
22	Engrenagem motor 2243247	UN	1	GEOMAQ	R\$ 2.278,39	R\$ 2.278,39
23	Biela motor 2133193	UN	3	CTP	R\$ 999,55	R\$ 2.998,65
24	Bomba dagua 3522138	UN	2	CTP	R\$ 2.278,39	R\$ 4.556,78
25	Bucha de biela 2W0027	UN	12	CTP	R\$ 92,61	R\$ 1.111,32
26	Correia 1983611	UN	4	CONTINEN TAL	R\$ 139,64	R\$ 558,56
27	Balancim do motor 2563832	UN	6	CTP	R\$ 176,39	R\$ 1.058,34
28	Silencioso 3356122	UN	1	GEOMAQ	R\$ 881,96	R\$ 881,96
29	Motor de partida 3395456	UN	1	ZM	R\$ 2.645,87	R\$ 2.645,87
30	Alternador de energia 1978820	UN	1	ZM	R\$ 2.498,87	R\$ 2.498,87
31	Turbina do motor 3401812	UN	1	BIAGIO	R\$ 4.630,27	R\$ 4.630,27
32	Parafuso da lamina 3/4x21/2	UN	200	FEY	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00
33	Eixo 8W4979	UN	4	GEOMAQ	R\$ 1.947,65	R\$ 7.790,60
34	Mangueira 2288510	UN	2	GEOMAQ	R\$ 279,29	R\$ 558,58
35	Radiador 3105882	UN	1	VISCONDE	R\$ 6.026,70	R\$ 6.026,70

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

36	Engrenagem 2G6377	UN	4	GEOMAQ	R\$ 2.204,89	R\$ 8.819,56
37	Placa bronze gira circulo 6G4524	UN	30	GEOMAQ	R\$ 66,15	R\$ 1.984,50
38	Porca de lamina ¾	UN	200	FEY	R\$ 2,20	R\$ 440,00
39	Lamina 7D1576	UN	30	METISA	R\$ 1.065,70	R\$ 31.971,00
40	Cardam 8X5006	UN	1	GEOMAQ	R\$ 2.278,39	R\$ 2.278,39
41	Luva 8W1592	UN	2	GEOMAQ	R\$ 661,47	R\$ 1.322,94
42	Cruzeta 9P0356	UN	4	STAHL	R\$ 249,89	R\$ 999,56
43	Eixo 3071958	UN	2	GEOMAQ	R\$ 2.168,14	R\$ 4.336,28
44	Pinhão 2618553	UN	2	GEOMAQ	R\$ 1.543,42	R\$ 3.086,84
45	Pino 2G6187	UN	2	GEOMAQ	R\$ 382,18	R\$ 764,36
46	Rolamento 8D9909	UN	2	NTN	R\$ 632,07	R\$ 1.264,14
47	Pino 1243240	UN	2	GEOMAQ	R\$ 426,28	R\$ 852,56
48	Compressor ar cond. 1630872	UN	1	DENSO	R\$ 3.821,81	R\$ 3.821,81
49	Valvula 1528346	UN	2	GEOMAQ	R\$ 1.249,44	R\$ 2.498,88
50	Dente 1U3202	UN	50	METISA	R\$ 50,71	R\$ 2.535,50
51	Suporte 8J5299	UN	6	GEOMAQ	R\$ 507,11	R\$ 3.042,66
52	Rolamento 9D3141 / 9D3142	UN	2	NTN	R\$ 705,56	R\$ 1.411,12
53	Kit embuchamento dianteiro completo	UN	1	GEOMAQ	R\$ 2.278,39	R\$ 2.278,39
54	Luva 1473309	UN	2	GEOMAQ	R\$ 3.819,60	R\$ 7.639,20
55	Horas de serviço mecanico e eletrico	UN	200	PROPRIA	R\$ 88,20	R\$ 17.640,00
TOTAL						R\$ 239.010,00
TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS						

LOTE 4						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QN T	MARCA	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	KITS MOTOR	UN	8	METAL LEVE	R\$ 532,58	R\$ 4.260,64
2	JOGO JUNTA COMPLETO	UN	2	SABO	R\$ 664,94	R\$ 1.329,88
3	BRONZINAS MOVEIS	UN	8	METAL LEVE	R\$ 192,23	R\$ 1.537,84
4	BRONZINA FIXA	UN	8	METAL LEVE	R\$ 242,66	R\$ 1.941,28

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

5	BRONZINA CENTRAL	UN	4	METAL LEVE	R\$ 207,99	R\$ 831,96
6	BOMBA ÓLEO	UN	1	SCHADECK K	R\$ 961,18	R\$ 961,18
7	CARTER MOTOR	UN	1	AUTIMPEX	R\$ 787,84	R\$ 787,84
8	PARAFUSO CABEÇOTE	UN	12	FEY	R\$ 29,15	R\$ 349,80
9	VARETA ÓLEO	UN	1	CAMBUCI	R\$ 68,07	R\$ 68,07
10	VARETA VÁLVULA	UN	1	TRW	R\$ 183,72	R\$ 183,72
11	BALANCIM	UN	4	TRW	R\$ 287,09	R\$ 1.148,36
12	TUCHO	UN	8	TRW	R\$ 79,10	R\$ 632,80
13	BUCHA COMANDO	UN	8	METAL LEVE	R\$ 93,60	R\$ 748,80
14	CAMISA DO MOTOR	UN	4	RIOSULENSE	R\$ 211,14	R\$ 844,56
15	BUJÃO CARTER	UN	4	UNIFORT	R\$ 29,62	R\$ 118,48
16	SELO BLOCO	UN	12	UNIFORT	R\$ 16,38	R\$ 196,56
17	CABEÇOTE MOTOR	UN	1	SUSIN	R\$ 2.480,14	R\$ 2.480,14
18	TAMPA TRAZEIRA	UN	4	CAMBUCI	R\$ 595,61	R\$ 2.382,44
19	TAMPA ÓLEO	UN	4	CAMBUCI	R\$ 146,54	R\$ 586,16
20	SUSPIRO	UN	4	CAMBUCI	R\$ 79,10	R\$ 316,40
21	EIXO VIRABREQUIM	UN	1	SUSIN	R\$ 3.932,93	R\$ 3.932,93
22	CREMALHEIRA	UN	4	SUSIN	R\$ 658,64	R\$ 2.634,56
23	VOLANTE MOTOR	UN	1	SUSIN	R\$ 1.090,38	R\$ 1.090,38
24	POLIA VIRABREQUIM	UN	1	SUSIN	R\$ 362,41	R\$ 362,41
25	ENGRENAGEM ARVORE MANIVELA	UN	4	SUSIN	R\$ 554,65	R\$ 2.218,60
26	BIELA MOTOR	UN	4	SUSIN	R\$ 595,61	R\$ 2.382,44
27	TAMPA VÁLVULA	UN	1	CAMBUCI	R\$ 207,99	R\$ 207,99
28	VÁLVULA ESCAPE	UN	8	TRW	R\$ 68,07	R\$ 544,56
29	VÁLVULA ADMISSÃO	UN	8	TRW	R\$ 74,38	R\$ 595,04
30	SEDE VÁLVULA	UN	12	TRW	R\$ 25,21	R\$ 302,52
31	TUBO DE SUÇÃO	UN	1	TRW	R\$ 85,40	R\$ 85,40





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

32	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	10	TECFIL	R\$ 126,05	R\$ 1.260,50
33	FILTRO DE AR INTERNO	UN	10	TECFIL	R\$ 96,43	R\$ 964,30
34	BOMBA ALIMENTADORA COMPLETO	UN	4	CAMBUCI	R\$ 304,11	R\$ 1.216,44
35	ROLAMENTO DE RODA	UN	8	NSK	R\$ 97,07	R\$ 776,56
36	FILTRO SEDIMENTADOR	UN	4	TECFIL	R\$ 110,93	R\$ 443,72
37	ENGRENAGEM BOMBA INJETORA	UN	4	BOSCH	R\$ 308,84	R\$ 1.235,36
38	BICO INJETOR	UN	8	BOSCH	R\$ 291,50	R\$ 2.332,00
39	ELEMENTO BICO	UN	8	BOSCH	R\$ 242,66	R\$ 1.941,28
40	VÁLVULA RECALK	UN	4	BOSCH	R\$ 209,57	R\$ 838,28
41	PORTA INJETORA	UN	1	BOSCH	R\$ 296,23	R\$ 296,23
42	TAMPA BOMBA INJETORA	UN	4	BOSCH	R\$ 325,22	R\$ 1.300,88
43	CANO INJETOR	UN	8	CAMBUCI	R\$ 83,51	R\$ 668,08
45	PORTA BICO	UN	1	BOSCH	R\$ 293,08	R\$ 293,08
46	TUBO CIRCUITO DIESEL	UN	10	DENSO	R\$ 137,10	R\$ 1.371,00
47	HÉLICE MOTOR	UN	2	CAMBUCI	R\$ 341,93	R\$ 683,86
48	BOMBA D'ÁGUA	UN	2	URBA	R\$ 409,68	R\$ 819,36
49	CAVALETE D'ÁGUA	UN	1	CAMBUCI	R\$ 283,63	R\$ 283,63
50	MANGUEIRA RADIADOR	UN	10	CAMBUCI	R\$ 69,19	R\$ 691,90
51	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	4	VDO	R\$ 160,09	R\$ 640,36
52	RADIADOR	UN	1	VISCONDE	R\$ 3.498,04	R\$ 3.498,04
53	DEFLETOR RADIADOR	UN	1	CAMBUCI	R\$ 289,93	R\$ 289,93
54	COLETOR ESCAPE	UN	1	CAMBUCI	R\$ 548,34	R\$ 548,34
55	COLETOR ADMISSÃO	UN	1	CAMBUCI	R\$ 560,94	R\$ 560,94
56	PURIFICADOR AR	UN	4	PURIAR	R\$ 532,58	R\$ 2.130,32
57	INDUZIDO	UN	2	BOSCH	R\$ 504,22	R\$ 1.008,44
58	ALTERNADOR	UN	2	ZM	R\$ 1.490,61	R\$ 2.981,22
59	REGULADOR VOLANTE	UN	2	BOSCH	R\$ 182,78	R\$ 365,56





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

60	POLIA ALTERNADOR	UN	1	BOSCH	R\$ 252,11	R\$ 252,11
61	ESTICADOR CORREIA	UN	2	CAMBUCI	R\$ 368,71	R\$ 737,42
62	HIDRÁULICO		1	CAMBUCI	R\$ 1.121,90	R\$ 1.121,90
63	EIXO HIDRÁULICO	UN	4	CAMBUCI	R\$ 756,33	R\$ 3.025,32
64	BUCHA HIDRÁULICA	UN	8	CAMBUCI	R\$ 81,94	R\$ 655,52
65	VÁLVULA HIDRÁULICA	UN	2	CAMBUCI	R\$ 472,71	R\$ 945,42
66	BRAÇO HIDRÁULICO	UN	2	CAMBUCI	R\$ 876,09	R\$ 1.752,18
67	TAMPA HIDRÁULICA	UN	2	CAMBUCI	R\$ 419,14	R\$ 838,28
68	EIXO LATERAL	UN	4	CAMBUCI	R\$ 1.030,50	R\$ 4.122,00
69	EIXO PRINCIPAL	UN	4	CAMBUCI	R\$ 1.159,71	R\$ 4.638,84
70	ENGRENAGEM CAIXA	UN	4	CAMBUCI	R\$ 409,68	R\$ 1.638,72
71	SINCRONIZADOR	UN	2	CAMBUCI	R\$ 217,45	R\$ 434,90
72	SEPARADOR	UN	4	CAMBUCI	R\$ 166,08	R\$ 664,32
73	MANCAL CAIXA	UN	4	CAMBUCI	R\$ 334,04	R\$ 1.336,16
74	ROLAMENTO CAIXA ESFERA	UN	4	NSK	R\$ 196,96	R\$ 787,84
75	ROLAMENTO COMANDO FINAL	UN	4	NSK	R\$ 245,81	R\$ 983,24
76	CARCAÇA FREIO	UN	1	CAMBUCI	R\$ 600,04	R\$ 600,04
77	RETENTOR FREIO	UN	10	SABO	R\$ 55,16	R\$ 551,60
78	DISCO EMBREAGEM	UN	2	ENGEAUT O	R\$ 800,46	R\$ 1.600,92
79	PLATÔ EMBREAGEM	UN	2	ENGEAUT O	R\$ 1.374,00	R\$ 2.748,00
80	COLAR EMBREAGEM	UN	2	FAG	R\$ 248,96	R\$ 497,92
81	GARFO EMBREAGEM	UN	1	CAMBUCI	R\$ 379,14	R\$ 379,14
82	EIXO ACIONADOR	UN	4	CAMBUCI	R\$ 453,80	R\$ 1.815,20
83	PLANETÁRIA CAIXA	UN	4	CAMBUCI	R\$ 485,31	R\$ 1.941,24
84	SATÉLITE CAIXA	UN	4	CAMBUCI	R\$ 507,38	R\$ 2.029,52
85	COROA PINHÃO	UN	2	KL	R\$ 2.142,95	R\$ 4.285,90
86	HORAS DE SERVIÇO MECANICO E ELETRICO	UN	100	PROPRIA	R\$ 75,63	R\$ 7.563,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TOTAL	R\$
	113.450,00
CENTO E VINTE MIL REAIS	

LOTE 05						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QN T	MARCA	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	Kits motor (Pistão e anéis) 2255437 - 2255436	UN	8	CTP	R\$ 1.272,41	R\$ 10.179,28
2	Jogo de juntas PG3054	UN	2	MODENA	R\$ 2.107,42	R\$ 4.214,84
3	Bronzina móvel 4687762	UN	8	MODENA	R\$ 238,58	R\$ 1.908,64
4	Bronzina fixa 2257772	UN	8	MODENA	R\$ 318,10	R\$ 2.544,80
5	Eixo virabrequim 2327400	UN	1	SUSIN	R\$ 5.964,40	R\$ 5.964,40
6	Eixo comando 2327528	UN	1	SUSIN	R\$ 2.624,34	R\$ 2.624,34
7	Bomba injetora V9320A225G	UN	1	BOSCH	R\$ 8.350,17	R\$ 8.350,17
8	Cardam completo 3043266	UN	2	GEOMAQ	R\$ 2.226,71	R\$ 4.453,42
9	Temostato 4133L55	UN	3	GEOMAQ	R\$ 524,87	R\$ 1.574,61
10	Filtro diesel 3619554	UN	10	DONALDS ON	R\$ 190,86	R\$ 1.908,60
11	Filtro lubrificante 7W2326	UN	10	DONALDS ON	R\$ 151,10	R\$ 1.511,00
12	Valvula admissão 2255495	UN	8	CTP	R\$ 87,48	R\$ 699,84
13	Filtro de ar externo 2277448	UN	10	DONALDS ON	R\$ 302,20	R\$ 3.022,00
14	Filtro de ar interno 2277449	UN	10	DONALDS ON	R\$ 206,77	R\$ 2.067,70
15	Bomba de oleo 2373786	UN	1	CTP	R\$ 1.908,61	R\$ 1.908,61
16	Bico injetor 2666830	UN	4	BOSCH	R\$ 461,25	R\$ 1.845,00
17	Valvula escape 2255499	UN	8	CTP	R\$ 103,38	R\$ 827,04
18	Bomba d'agua 2258016	UN	2	CTP	R\$ 1.670,03	R\$ 3.340,06
19	Carcaça 1654021	UN	2	GEOMAQ	R\$ 1.272,41	R\$ 2.544,82
20	Correia motor 13AV1350	UN	8	CONTINENTAL	R\$ 151,10	R\$ 1.208,80
21	Cremalheira motor 0337687	UN	2	SUSIN	R\$ 548,73	R\$ 1.097,46
22	Bloco do motor 2327604	UN	1	CATERPILAR	R\$ 13.360,27	R\$ 13.360,27
23	Biela motor 2255441	UN	4	CTP	R\$ 1.232,64	R\$ 4.930,56

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

24	Rolamento 1987823	UN	8	NSK	R\$ 334,01	R\$ 2.672,08
25	Jogo bucha comando 2327440	UN	3	CTP	R\$ 159,05	R\$ 477,15
26	Bucha de biela 2255438	UN	8	CTP	R\$ 159,05	R\$ 1.272,40
27	Coxim do motor 9W9910 / 9W9915	UN	8	RIOSULEN SE	R\$ 135,19	R\$ 1.081,52
28	Silencioso 2355364	UN	1	GEOMAQ	R\$ 795,25	R\$ 795,25
29	Motor de partida 1430538	UN	1	ZM	R\$ 1.908,61	R\$ 1.908,61
30	Alternador de energia 3832557	UN	1	ZM	R\$ 1.829,08	R\$ 1.829,08
31	Turbina do motor 2373786	UN	1	BIAGIO	R\$ 5.407,73	R\$ 5.407,73
32	Esticador de correia 3779087	UN	2	GEOMAQ	R\$ 469,20	R\$ 938,40
33	Mangueira 2628088	UN	4	JVS	R\$ 318,10	R\$ 1.272,40
34	Dente dianteiro retro 6Y6335	UN	40	METISA	R\$ 238,58	R\$ 9.543,20
35	Dente trazeiro retro 2085235	UN	60	METISA	R\$ 95,43	R\$ 5.725,80
36	Suporte do dente 2011235	UN	30	GEOMAQ	R\$ 87,48	R\$ 2.624,40
37	Lamina dianteira 9W8215	UN	10	METISA	R\$ 2.226,71	R\$ 22.267,10
38	Parafuso dente dianteiro com porca 5/8 x 23/4	UN	200	FEY	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
39	Helice 1423391	UN	6	MODEFER	R\$ 365,82	R\$ 2.194,92
40	Carter motor 2256004	UN	2	SUSIN	R\$ 954,30	R\$ 1.908,60
41	Bomba auxiliar 2289129	UN	2	GEOMAQ	R\$ 636,20	R\$ 1.272,40
42	Jogo Embuchamento Dianteiro H e concha completo	UN	2	GEOMAQ	R\$ 5.487,25	R\$ 10.974,50
43	Jogo de Embuchamento Trazeiro completo	UN	2	GEOMAQ	R\$ 4.373,90	R\$ 8.747,80
44	Lamina soldavel 9R4672	UN	4	METISA	R\$ 1.829,08	R\$ 7.316,32
45	Paralama 2131881	UN	2	CATERPIL LAR	R\$ 954,30	R\$ 1.908,60
46	Pino 2119286	UN	4	GEOMAQ	R\$ 310,15	R\$ 1.240,60
47	Bucha retro Trazeiro 1545280	UN	12	GEOMAQ	R\$ 103,38	R\$ 1.240,56
48	Retentor eixo dianteiro 053180	UN	6	ARCA	R\$ 111,34	R\$ 668,04
49	Rolamento eixo dianteiro 045180	UN	6	NSK	R\$ 286,29	R\$ 1.717,74
50	Solenóide 2807009	UN	2	GEOMAQ	R\$ 548,73	R\$ 1.097,46





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

51	Retentor eixo trazeiro 3318538	UN	4	ARCA	R\$ 151,10	R\$ 604,40
52	Concha trazeira 30 cm 2869337	UN	1	GEOMAQ	R\$ 5.566,78	R\$ 5.566,78
53	Pino 9R4494	UN	12	GEOMAQ	R\$ 206,77	R\$ 2.481,24
54	Reparo de cilindro 3809470	UN	4	AGEL	R\$ 238,58	R\$ 954,32
55	Cilindro inclinação 2063553	UN	1	MARVITU BOS	R\$ 2.067,66	R\$ 2.067,66
56	Haste cilindro 2063552	UN	2	MARVITU BOS	R\$ 1.216,74	R\$ 2.433,48
57	Coroa 2161608	UN	2	GEOMAQ	R\$ 1.383,74	R\$ 2.767,48
58	Camisa 2690382	UN	2	GEOMAQ	R\$ 1.272,41	R\$ 2.544,82
59	Disco de freio 2385291	UN	20	GEOMAQ	R\$ 151,10	R\$ 3.022,00
60	Separador de freio 1990786	UN	20	GEOMAQ	R\$ 157,46	R\$ 3.149,20
61	Reparo cilindro 3975181	UN	6	AGEL	R\$ 270,39	R\$ 1.622,34
62	Engrenagem eixo dianteiro 2094157	UN	8	GEOMAQ	R\$ 290,26	R\$ 2.322,08
63	Reparo cilindro 3387038	UN	1	AGEL	R\$ 222,66	R\$ 222,66
64	Reparo cilindro 2342593	UN	4	AGEL	R\$ 190,86	R\$ 763,44
65	Filtro da transmissão 1261817	UN	4	DONALDS ON	R\$ 310,15	R\$ 1.240,60
66	Filtro do torque 1194740	UN	4	DONALDS ON	R\$ 310,15	R\$ 1.240,60
67	Disco estacionamento 2161600	UN	2	GEOMAQ	R\$ 357,86	R\$ 715,72
68	CABO 2762353	UN	2	CABOCAR	R\$ 310,15	R\$ 620,30
69	Interruptor 2443106	UN	2	GEOMAQ	R\$ 516,92	R\$ 1.033,84
70	Interruptor 2358747	UN	2	GEOMAQ	R\$ 477,15	R\$ 954,30
71	Ignição 1107887	UN	2	GEOMAQ	R\$ 389,67	R\$ 779,34
72	Rolamento 2094232	UN	6	NSK	R\$ 334,00	R\$ 2.004,00
73	Bucha 9r0321	UN	12	GEOMAQ	R\$ 75,54	R\$ 906,48
74	Horas de serviço mecanico e eletrico	UN	200	PROPRIA	R\$ 87,48	R\$ 17.496,00
TOTAL						R\$ 239.610,00
TREZENTOS E UM MIL E TREZENTOS REAIS						

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	-----------	-------------

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

1	CABO ACELERADOR 333/F4489	UN	6	CABOCAR	R\$ 275,24	R\$ 1.651,44
2	CABO CELA 910/60199	UN	3	CABOCAR	R\$ 278,77	R\$ 836,31
3	PIVO 448/42402	UN	8	GEOMAQ	R\$ 275,24	R\$ 2.201,92
4	BARRA DE DIREÇÃO 126/02253	UN	4	GEOMAQ	R\$ 589,30	R\$ 2.357,20
5	VALVULA ESCAPE VA2833	UN	8	TRW	R\$ 46,58	R\$ 372,64
6	ENGRENAGEM 25/220992	UN	8	GEOMAQ	R\$ 670,46	R\$ 5.363,68
7	BOMBA TRANSMISSÃO 20/925552	UN	2	MEDAL	R\$ 4.869,65	R\$ 9.739,30
8	FILTRO AR EXTERNO 32/925682	UN	8	TECFIL	R\$ 232,90	R\$ 1.863,20
9	DENTE 531/03205	UN	50	METISA	R\$ 155,26	R\$ 7.763,00
10	BUCHA CONCHA 1208/0023	UN	12	GEOMAQ	R\$ 112,92	R\$ 1.355,04
11	BOMBA DE FREIO 15/920111	UN	1	GEOMAQ	R\$ 677,52	R\$ 677,52
12	PEDAL ACELERADOR 123/07303	UN	2	GEOMAQ	R\$ 776,32	R\$ 1.552,64
13	CRUZETA 914/56401	UN	8	LNG	R\$ 155,26	R\$ 1.242,08
14	FILTRO DE AR INTERNO 32/925683	UN	8	MANN	R\$ 204,67	R\$ 1.637,36
15	PINO 811/80001	UN	10	GEOMAQ	R\$ 254,07	R\$ 2.540,70
16	RADIADOR 30/915200	UN	1	VISCONDE	R\$ 2.258,39	R\$ 2.258,39
17	RETENTOR DE RODA 904/50033	UN	8	ARCA	R\$ 112,92	R\$ 903,36
18	FILTRO HIDRAULICO 32/925346	UN	2	TECFIL	R\$ 296,41	R\$ 592,82
19	CORREIA DO MOTOR 02/101566	UN	10	CONTINEN TAL	R\$ 112,92	R\$ 1.129,20
20	MANGOTE 332/C2994	UN	2	JVS	R\$ 776,32	R\$ 1.552,64
21	MOTOR DE PARTIDA 320/09026	UN	1	ZM	R\$ 2.046,66	R\$ 2.046,66
22	ESTICADOR DO MOTOR 320/08530	UN	3	DENSO	R\$ 458,74	R\$ 1.376,22
23	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UN	8	AXXIONFL EX	R\$ 254,07	R\$ 2.032,56
24	DENTE 531/03208	UN	20	METISA	R\$ 275,24	R\$ 5.504,80
25	DENTE 531/03209	UN	20	METISA	R\$ 275,24	R\$ 5.504,80
26	LAMINA SOLDAVEL 123/04256	UN	5	METISA	R\$ 2.258,39	R\$ 11.291,95
27	LAMINA REVERSIVEL 993/99391	UN	5	METISA	R\$ 1.834,94	R\$ 9.174,70

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

28	FILTRO 32/925915	UN	5	DONALDS ON	R\$ 211,02	R\$ 1.055,10
29	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063	UN	5	DONALDS ON	R\$ 225,84	R\$ 1.129,20
30	VALVULA SOLENOIDE 716/30199	UN	2	GEOMAQ	R\$ 670,46	R\$ 1.340,92
31	CARDAM DIANTEIRO 914/60181	UN	2	GEOMAQ	R\$ 3.246,43	R\$ 6.492,86
32	REPARO 991/00147	UN	6	AGEL	R\$ 148,21	R\$ 889,26
33	REPARO 991/00163	UN	6	AGEL	R\$ 155,26	R\$ 931,56
34	REPARO 991/000147	UN	6	AGEL	R\$ 141,15	R\$ 846,90
35	REPARO 991/00145	UN	6	AGEL	R\$ 162,32	R\$ 973,92
36	VALVULA ADMISSÃO VS4266	UN	8	TRW	R\$ 49,40	R\$ 395,20
37	ALTERNADOR 320/08560	UN	1	ZM	R\$ 2.081,95	R\$ 2.081,95
38	ENGRENAGEM 450/10206	UN	6	GEOMAQ	R\$ 557,54	R\$ 3.345,24
39	KIT MOTOR (CAMISA – PISTÃO E ANEIS) 02//103423	UN	8	METAL LEVE	R\$ 691,64	R\$ 5.533,12
40	JOGO BRONZINA MOVEL 02/103661	UN	4	METAL LEVE	R\$ 211,73	R\$ 846,92
41	JOGO BRONZINA FIXA 02/103438	UN	4	METAL LEVE	R\$ 324,64	R\$ 1.298,56
42	EIXO VIRABREQUIM 02/103437	UN	1	SUSIN	R\$ 5.363,67	R\$ 5.363,67
43	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UN	2	SABO	R\$ 599,88	R\$ 1.199,76
44	TAMPA TANQUE 331/45908	UN	2	GEOMAQ	R\$ 176,44	R\$ 352,88
45	RESERVATORIO AGUA 128/15480	UN	2	GEOMAQ	R\$ 917,47	R\$ 1.834,94
46	HELICE 30/925526	UN	3	MODEFER	R\$ 324,64	R\$ 973,92
47	TURBINA MOTOR 02/103618	UN	1	BIAGIO	R\$ 4.516,78	R\$ 4.516,78
48	BOMBA ALIMENTADORA 17/920800	UN	3	GEOMAQ	R\$ 388,16	R\$ 1.164,48
49	BICO INJETOR 17/921000	UN	4	BOSCH	R\$ 352,87	R\$ 1.411,48
50	COROA E PINHÃO 458/70258	UN	2	GEOMAQ	R\$ 3.458,16	R\$ 6.916,32
51	BIELA 02/103417	UN	4	SUSIN	R\$ 846,90	R\$ 3.387,60
52	BOMBA HIDRAULICA 20/925579	UN	2	MEDAL	R\$ 4.488,55	R\$ 8.977,10
53	ORBITROL 35/412300	UN	1	HYBEL	R\$ 2.470,11	R\$ 2.470,11
54	PINO 811/90593	UN	6	GEOMAQ	R\$ 169,38	R\$ 1.016,28





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

55	BUCHA 808/00296	UN	10	GEOMAQ	R\$ 112,93	R\$ 1.129,30
56	PINO 911/12400	UN	8	GEOMAQ	R\$ 225,85	R\$ 1.806,80
57	CAMISA 557/70197	UN	2	MARVITU BOS	R\$ 1.376,23	R\$ 2.752,46
58	GASTE 590/40259	UN	2	MARVITU BOS	R\$ 1.164,49	R\$ 2.328,98
59	HASTE GIRO 590/40253	UN	2	MARVITU BOS	R\$ 1.199,78	R\$ 2.399,56
60	PINO 811/10091	UN	2	GEOMAQ	R\$ 296,42	R\$ 592,84
61	BUCHA 829/00548	UN	6	GEOMAQ	R\$ 91,75	R\$ 550,50
62	COROA 450/10205	UN	2	GEOMAQ	R\$ 1.693,79	R\$ 3.387,58
63	COROA E PINHÃO DIANTEIRO 448/36300	UN	1	GEOMAQ	R\$ 2.752,41	R\$ 2.752,41
64	DISCO 458/20353	UN	12	GEOMAQ	R\$ 98,81	R\$ 1.185,72
65	DISCO 458/20285	UN	12	GEOMAQ	R\$ 112,93	R\$ 1.355,16
66	ENGRENAGEM 450/12702	UN	2	GEOMAQ	R\$ 536,37	R\$ 1.072,74
67	CAIXA SATELITE 450/10800	UN	1	GEOMAQ	R\$ 1.863,17	R\$ 1.863,17
68	CONVERSOR 04/600786	UN	1	DANA	R\$ 5.308,62	R\$ 5.308,62
69	HORAS DE SERVIÇO MECANICO E ELETRICO	UN	200	PRÓPRIA	R\$ 77,63	R\$ 15.526,00
TOTAL						R\$ 195.280,00
DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 16/09/2021 e término em 16/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),





além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.





8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 16 de setembro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.061.215/0001-07

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE**

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.986.457/0001-04, estabelecida na Avenida Barão Do Rio Branco Nº 1885 – Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico williamtratores@gmail.com, telefone (77) 3451-6032, através de sua Representante Legal, o Sr. William Paes Sena, portador da cédula de identidade nº 1011276690 SSP-BA, e CPF: 806.938.495-68.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmina da concha E157649	UN	METISA	4	R\$ 2.972,00	R\$ 11.888,00
2	Parafuso de dente E158385	UN	CISER	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
3	Porca de dente E157656	UN	CISER	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
4	Tambor transmissão 28000 S300037	UN	PV	2	R\$ 2.487,00	R\$ 4.974,00
5	Kit motor (Camisa, pistão e anéis) J904166 – A77727 – A77730	UN	MAHLE	6	R\$ 955,00	R\$ 5.730,00
6	Tensor de correia J918944	UN	LNG	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
7	Radiador completo 147356 ^a 1	UN	VISCONDE	1	R\$ 6.854,00	R\$ 6.854,00
8	Correia 8PK1650	UN	GATES	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
9	Turbina motor J919113	UN	GARRETH	2	R\$ 3.760,00	R\$ 7.520,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

10	Jogo bronzina J929021	UN	MAHLE	4	R\$ 343,00	R\$ 1.372,00
11	Jogo bronzina J929016	UN	MAHLE	4	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
12	Filtro de ar 196167 ^a 1	UN	TECFIL	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
13	Filtro de ar 196166 ^a 1	UN	TECFIL	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
14	Kit vedação e trava transmissão 28000 Dana	UN	PV	2	R\$ 1.671,00	R\$ 3.342,00
15	Silencioso 147276 ^a 1	UN	SILENTEC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
16	Helice do motor a189402	UN	FCORREIA	2	R\$ 546,00	R\$ 1.092,00
17	Kits vedação e trava conversor 28000 Dana	UN	PV	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
18	Disco transmissão 230911	UN	UNITEC	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
19	Separador transmissão 71004870	UN	UNITEC	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
20	Disco de freio 148962 ^a 1	UN	UNITEC	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
21	Separador de freio 148963 ^a 1	UN	UNITEC	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
22	Cabo acelerador E155965	UN	SUPERFLEX	8	R\$ 237,00	R\$ 1.896,00
23	Cabo frente e ré E69783	UN	SUPERFLEX	8	R\$ 237,00	R\$ 1.896,00
24	Cabo de marcha E69784	UN	SUPERFLEX	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
25	Impulsor torque E105057	UN	PV	2	R\$ 1.516,00	R\$ 3.032,00
26	Eixo do torque L33452	UN	PV	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
27	Tampa E105055	UN	PV	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
28	Cubo do conversor E105058	UN	PV	2	R\$ 1.053,00	R\$ 2.106,00
29	Eixo D80314	UN	PV	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
30	Rolamento 148957 ^a 1	UN	PV	12	R\$ 358,00	R\$ 4.296,00
31	Luva 148932 ^a 1	UN	PV	3	R\$ 605,00	R\$ 1.815,00
32	Placa de acoplamento 147145 ^a 1	UN	PV	9	R\$ 152,00	R\$ 1.368,00
33	Placa de acoplamento 147144 ^a 1	UN	PV	3	R\$ 147,00	R\$ 441,00
34	Horbitrol direção E67045	UN	VENTURI	1	R\$ 2.972,00	R\$ 2.972,00
35	Defletor torque L33459	UN	PV	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
36	Caixa satélite 148898 ^a 1 / 148912 ^a 1	UN	PV	1	R\$ 2.617,00	R\$ 2.617,00
37	Cruzeta CZ108	UN	STHAL	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
38	Luva E69392	UN	PV	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
39	Dente da concha E157559	UN	METISA	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
40	Cardam completo E67845	UN	PV	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
41	Semi-eixo 148954 ^a 1	UN	PV	2	R\$ 1.516,00	R\$ 3.032,00
42	Rolamento de centro E64165	UN	FAG	5	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00
43	Anel de viton 148880 ^a 1	UN	AGEL	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
44	Coroa e pinhão trazeira	UN	PV	3	R\$ 2.466,00	R\$ 7.398,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	148982 ^a 1					
45	Coroa e pinhão dianteira 148904 ^a 1	UN	PV	2	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
46	Disco diferencial 148905 ^a 1	UN	UNITEC	10	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
47	Kit planetaria e satellite 148907 ^a 1 – 148908 ^a 1	UN	PV	3	R\$ 870,00	R\$ 2.610,00
48	Rolamento 148897 ^a 2	UN	NTN	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
49	Engrenagem 148947 ^a 1	UN	NTN	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
50	Retentor de roda 148940 ^a 1	UN	SABO	12	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
51	Rolamento de roda 148941 ^a 1	UN	FAG	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
52	Placa de freio 148967 ^a 1	UN	PV	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
53	Placa de freio 148968 ^a 1	UN	PV	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
54	Jogo de junto do motor completo cumins serie B	UN	SPAAL	2	R\$ 1.205,00	R\$ 2.410,00
55	Pedal de freio L48061	UN	PV	4	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
56	Compressor J558049	UN	VARGA	1	R\$ 3.260,00	R\$ 3.260,00
57	Bomba hidraulica e69484	UN	HYBEL	2	R\$ 4.625,00	R\$ 9.250,00
58	Filtro hidraulico E97543	UN	TECFIL	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
59	Filtro L104990	UN	TECFIL	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
60	Camisa cilindro G101716	UN	MSU	2	R\$ 2.215,00	R\$ 4.430,00
61	Camisa cilindro G101717	UN	MSU	2	R\$ 2.215,00	R\$ 4.430,00
62	Reparo E96002	UN	AGEL	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
63	Reparo G109452	UN	AGEL	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
64	Reparo G109453	UN	AGEL	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
65	Haste cilindro G100526	UN	MSU	2	R\$ 1.435,00	R\$ 2.870,00
66	Pino concha L15800	UN	PV	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
67	Bucha da concha L72998	UN	PV	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
68	Pino E159035	UN	PV	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
69	Pino E159036	UN	PV	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
70	Haste G33449	UN	MSU	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
71	Camisa G101703	UN	MSU	2	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
72	Camisa G101704	UN	MSU	2	R\$ 2.005,00	R\$ 4.010,00
73	Horas de serviço mecanico e eletrico	UN	PRUDENTE	200	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 240.490,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	JOGO EMBUCHAMENTO EIXODIANTEIRO	UN	PV	2	R\$ 5.640,00	R\$ 11.280,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	COMPLETO					
2	LAMINA 13 FUIROS5D9558	UN	METISA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
3	CUBO CENTRAL73129690	UN	PV	2	R\$ 2.820,00	R\$ 5.640,00
4	TAMBOR 73125090	UN	PV	4	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00
5	PARAFUSO LAMINA 8321373	UN	CISER	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
6	BOMBA HIDRÁULICA 75216243	UN	MEDAL	1	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
7	ROLAMENTO TANDER 70666358	UN	FAG	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
8	ROLAMENTO RODA 70051997/70042877	UN	FAG	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
9	RETENTOR RODA70631119	UN	SABO	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
10	EIXO 70684820	UN	PV	4	R\$ 1.410,00	R\$ 5.640,00
11	BOMBA 75206073	UN	MEDAL	2	R\$ 2.820,00	R\$ 5.640,00
12	ENGRENAGEM RODA 73125098	UN	PV	4	R\$ 1.410,00	R\$ 5.640,00
13	IMPULSOR 75206083	UN	PV	2	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
14	CORRENTE TANDER 70620167	UN	TX	4	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
15	ESTATOR 75206086	UN	PV	2	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
16	SAPATA 70631363/64	UN	PV	4	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
17	ROLAMENTO RODA 70684817	UN	FAG	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
18	KIT VEDAÇÃO TRANSMISSÃO E TORQUE COMPLETO PARAFG70A	UN	PV	2	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
19	ROLAMENTO RODA 73124684	UN	FAG	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
20	CILINDRO RODA70665970	UN	GENAU	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
21	ORBITROL 75216135	UN	VENTURI	1	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
22	COROA E PINHÃO70677828	UN	PV	1	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
23	TAMPA 73132674	UN	PV	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
24	GUIA 73125517	UN	PV	4	R\$ 564,00	R\$ 2.256,00
25	CILINDRO SERVO FREIO 73131324	UN	GENAU	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
26	TURBINA 75206383	UN	PV	2	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
27	SUPORTE 75206080	UN	PV	2	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
28	EIXO CENTRAL DO TANDER 73124820	UN	PV	4	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
29	PORCA 8321374	UN	CISER	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
30	HELICE 75203963	UN	FCORREIA	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

31	CORREIA 75203629	UN	GATES	8	R\$ 94,00	R\$ 752,00
32	PLACA 73118173	UN	PV	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
33	PLACA 73118174	UN	PV	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
34	EIXO 75205952	UN	PV	1	R\$ 1.406,00	R\$ 1.406,00
35	JOGO DE LONA 75209537	UN	FRAS-LE	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
36	SAPATA 73125480	UN	PV	12	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
37	SAPATA 73125481	UN	PV	12	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
38	SAPATA 73125482	UN	PV	12	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
39	PARAFUSO 73126330	UN	CISER	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
40	EIXO 73125501	UN	PV	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
41	COROA 73125509	UN	PV	2	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
42	SUPORTE ESCARIFICAR 70677256	UN	METISA	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
43	DENTE 70062160	UN	METISA	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
44	CANTO 70643293	UN	METISA	8	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
45	SUPORTE 70079507	UN	PV	6	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
46	MOTOR DE PARTIDA 75204469	UN	ZM	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
47	ALTERNADOR 75204476	UN	ZM	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
48	DISCO TRANSMISSÃO 230911	UN	UNITEC	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
48	SEPARADOR TRANSMISSÃO 71004870	UN	UNITEC	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
49	RADIADOR COMPLETO 75218784	UN	VISCONDE	1	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00
50	SILENCIOSO 75216114	UN	PV	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
51	PINO 73127261	UN	PV	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
52	BUCHA 73125243	UN	PV	6	R\$ 94,00	R\$ 564,00
53	BARRA 75215861	UN	PV	2	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
54	HASTE 73176499	UN	PV	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
55	REPARO 73076580	UN	AGEL	3	R\$ 188,00	R\$ 564,00
56	REPARO 73168738	UN	AGEL	3	R\$ 188,00	R\$ 564,00
57	HORAS SERVIÇO MECANICO E ELETRICO	UN	PRUDENTE	200	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 192.290,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 16/09/2021 e término em 16/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
 - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 16 de setembro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
 Prefeita do Município de MATINA-BA.

WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/MF N.º 12.986.457/0001-04

Testemunhas:

 Nome:
 CPF n.º

 Nome:
 CPF n.º





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE**

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.969.346/0001-80, estabelecida na Av. Barão Do Rio Branco, 1964 - São Francisco, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico brtratores.br@gmail.com, Telefone: (77) 3451-6500 Celular: (77) 9-9123-4249, através de sua Representante Legal, a Sr.ª Adnalva Magalhães Ávila, portadora da cédula de identidade nº 01.626.718-49 SSP-BA, e CPF: 192.107.015-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	Kits motor 4025339	UN	KS	6	R\$ 1.140,00	R\$ 6.840,00
2	Jogo de juntas completo	UN	SABO	2	R\$ 1.687,00	R\$ 3.374,00
3	Bronzina móvel 3939859	UN	KS	12	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
4	Bronzina fixa 3978818	UN	KS	12	R\$ 318,00	R\$ 3.816,00
5	Eixo virabrequim 3908032	UN	AUTOLINEA	1	R\$ 6.586,00	R\$ 6.586,00
6	Eixo comando 3929886	UN	AUTOLINEA	1	R\$ 2.457,00	R\$ 2.457,00
7	Tubo injetor 3928477 / 3928778 / 3928479	UN	ROCHESTER	12	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
8	Filtro de ar externo 11N627030	UN	VOX	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
9	Filtro de ar interno 11N627040	UN	VOX	10	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
10	Mangueira motor 11LN40250	UN	PV	10	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
11	Bucha 61LF10100	UN	PANEGOSSI	8	R\$ 219,00	R\$ 1.752,00
12	Pino 61LM15200	UN	PANEGOSSI	10	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

13	Pino de centro 41LN10111	UN	PANEGOSSO	6	R\$ 459,00	R\$ 2.754,00
14	Rolamento 41LN10010	UN	GBR	6	R\$ 478,00	R\$ 2.868,00
15	Planetaria YBAA00023	UN	MONTINNI	6	R\$ 658,00	R\$ 3.948,00
16	Helice motor 11LD30281	UN	PV	2	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
17	Satelite YBAA00024	UN	MONTINNI	8	R\$ 1.147,00	R\$ 9.176,00
18	Pino 61LM15040	UN	PANEGOSSO	12	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
19	Bucha 61LF10121	UN	PANEGOSSO	8	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
20	Cruzeta cardam 944862	UN	LNG	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
21	Correia motor 8PK1500	UN	GATES	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00
22	Rolamento de centro 750UCF311	UN	GBR	4	R\$ 722,00	R\$ 2.888,00
23	Bomba 4988748	UN	MEDAL	4	R\$ 753,00	R\$ 3.012,00
24	Pastilha ZGAQ03564	UN	PV	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
25	Biela motor 3971212	UN	KS	6	R\$ 1.371,00	R\$ 8.226,00
26	Disco ZGAQ01945	UN	EVOLUTEC	50	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
27	Disco ZGAQ01946	UN	EVOLUTEC	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
28	Silencioso 11LM50110	UN	EVOLUTEC	1	R\$ 918,00	R\$ 918,00
29	Motor de partida 4996707	UN	ZM	1	R\$ 2.565,00	R\$ 2.565,00
30	Alternador de energia 5282841	UN	EURO	1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
31	Placa de freio YBAA00087	UN	PV	2	R\$ 848,00	R\$ 1.696,00
32	Dente lateral 61L30170/171	UN	CEI	12	R\$ 639,00	R\$ 7.668,00
33	Esticador de correia J918944	UN	LNG	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
34	Mangueira hidráulica	UN	HYLIK	10	R\$ 232,00	R\$ 2.320,00
35	Disco de freio YBAA00080	UN	EVOLUTEC	40	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00
36	Separador de freio YBAA00081	UN	EVOLUTEC	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
37	Filtro hidraulico 31LH60071	UN	VOX	2	R\$ 487,00	R\$ 974,00
38	Pino 61LM15080	UN	PANEGOSSO	6	R\$ 416,00	R\$ 2.496,00
39	Filtro hidraulico 31LM10310	UN	VOX	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
40	Dente da concha 61L30169	UN	CEI	30	R\$ 522,00	R\$ 15.660,00
41	Lamina da concha soldavel	UN	CEI	4	R\$ 3.650,00	R\$ 14.600,00
42	Haste cilindro KKCC00109	UN	PONTUBOS	2	R\$ 1.824,00	R\$ 3.648,00
43	Reparo cilindro XKCC01422	UN	AGEL	6	R\$ 259,00	R\$ 1.554,00
44	Reparo cilindro 31Y211800	UN	AGEL	6	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00
45	Reparo cilindro 31Y211980	UN	AGEL	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
46	Bomba da helice 11LN30060	UN	MEDAL	2	R\$ 6.310,00	R\$ 12.620,00
47	Bomba hidraulica 31LF40530	UN	MEDAL	20	R\$ 4.550,00	R\$ 91.000,00
48	Bucha 61LF10090	UN	PANEGOSSO	8	R\$ 218,50	R\$ 1.748,00
49	Parafuso de roda YBAA00070	UN	TRACTORFUSO	40	R\$ 34,20	R\$ 1.368,00
50	Porca de roda YBAA000660	UN	TRACTORFUSO	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
51	Camisa cilindro XKCC00215	UN	PONTUBOS	2	R\$ 2.180,00	R\$ 4.360,00
52	Camisa cilindro XKCC00217	UN	PONTUBOS	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
53	Filtro ZGAQ02400	UN	VOX	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
54	Coroa e pínhão trazeira YBAA00091	UN	EVOLUTEC	2	R\$ 5.098,00	R\$ 10.196,00
55	Coroa e pínhão dianteira YBAA00022	UN	EVOLUTEC	2	R\$ 5.098,00	R\$ 10.196,00
56	Anel de viton YBAA00001	UN	APC	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





57	Disco freio diferencial YBAA00053	UN	EVOLUTEC	10	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00
58	Caixa satellite YBAA00020	UN	EVOLUTEC	1	R\$ 4.433,00	R\$ 4.433,00
59	Cremalheira 3905427	UN	AUTOLINEA	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
60	Bico injetor 3802677	UN	DELPHI	6	R\$ 853,00	R\$ 5.118,00
61	Turbina 3802770	UN	BIAGIO	1	R\$ 3.451,00	R\$ 3.451,00
62	Bomba dagua 3285411	UN	INDISA	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
63	Horas de serviço mecanico e eletrico	UN	BRTRADORES	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
R\$ 365.703,98						R\$ 346.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 16/09/2021 e término em 16/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:





9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 16 de setembro de 2021.





OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF N.º 41.969.346/0001-80

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**

AVISO DE RETIFICACAO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2021, PUBLICADO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021 - DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021 no Diário Oficial do Município.

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2021, que passa a contar com prazo de vigência até 11/11/2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2021, que passa a contar com prazo de vigência até 11/11/2021. Considerando se tratar de serviço de prestação continuada, fica estabelecido igual valor ao previsto na Cláusula Quarta do Termo Contratual pela prestação dos serviços no novo período, a ser pago em três iguais e sucessivas parcelas aos dez dias de cada mês.

Matina/BA, em 06 de setembro de 2021.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Edimar Rocha Gomes

Membro

Ruberlon Fernandes de Oliveira

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7264-D28B-4D2E-71F2-D166> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7264-D28B-4D2E-71F2-D166



Hash do Documento

861bb48b649f929b932a3695c2fe4dfa51630d02673fd0c34554f7fc907b89bd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/09/2021 16:28 UTC-03:00